



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 1 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	17
Edital de Chamamento	17
Edital	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 170/2024

de 18 de março 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o óbito ocorrido em 16.03.2024 do servidor Pedro Alves, matrícula funcional nº 214, pedreiro, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1º - Rescindir o contrato de trabalho do servidor Pedro Alves, matrícula funcional nº 214, pedreiro, desta Prefeitura Municipal, a partir de 16.03.2024, em virtude de seu falecimento.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho do referido servidor, mediante a apresentação dos documentos necessários por parte do representante legal.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 24 de março
2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETOR DEPART. RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 3 de 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 171/2024

de 19 de Março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **MEDICO PLANTONISTA** para o (a) Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **CAROLINA MENCK TOME**, portador (a) da CIRG nº **42.275.***-8**, PIS nº **129.*****.22/2**, CTPS **3424114/3830**, aprovado (a) na **8ª (Oitava)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2023** para o emprego de **MEDICO PLANTONISTA**.

2º - O (A) referido (a) empregado (a) receberá o valor unitário de R\$ 1.290,17 (Hum mil, duzentos e noventa Reais e dezessete centavos) por plantão de 12 (doze) horas, e será reajustado na mesma proporção e mesma época da atualização da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Capela do Alto.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Saúde no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 19 de Março de 2024.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 19 de Março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 4 de 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 172/2024

de 19 de Março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **PEB I** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **NICOLE CAROLINA MOTA DE OLIVEIRA**, portador (a) da CIRG nº **57.812.***-7**, CPF nº **470.136.***-17**, aprovado (a) na **4ª (Quarta)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2023** para o emprego de **PEB I**.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 01A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 19 de Março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 5 de 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 173/2024

de 19 de Março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a servidora efetiva Sra **AMANDA RIBEIRO CARRIEL**, Inspetor de Alunos, encontra-se afastada sem remuneração de suas funções;

Considerando que a servidora contratada em substituição à Sra Amanda Ribeiro Carriel solicitou o encerramento antecipado de seu contrato de trabalho temporário;

Considerando que a sua ausência no local onde a mesma encontra-se lotada causará transtorno nos serviços;

Considerando a existência de cadastro de reserva em vigor para o emprego de **INSPETOR DE ALUNOS**;

RESOLVE:

1º - Admitir por prazo determinado até **19/03/2025**, para prestar serviços como **INSPETOR DE ALUNOS**, o (a) Senhor (a) **DANIELE MACHADO DA SILVA**, portador (a) da CIRG nº **43.405.***-X**, CPF **352.995.***-13**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **6ª** (Sexta) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso Público 01/2023;

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 03A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 19 de Março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 6 de 24

PORTARIA Nº 174/2024

de 19 de março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1º - Designar a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para o fim de acompanhamento e fiscalização dos serviços executados pela **Empresa Publiconsult Assessortia e Consultoria Pública LTDA**, que fica assim constituída:

I - Presidente

1 - Elvira Narcisa de Morais Dias - RG 24.227.***-6

II - Membros

1 - Elizete Corrêa Cleto - RG nº 20.835.***-8

2 - Raquel Floriano da Rosa - RG nº 23.959.***-6

2º - Fica a Comissão designada no artigo 1º encarregada de fazer publicação de editais, recebimento de todos os relatórios, ofícios, etc., encaminhado pela Empresa **Publiconsult Assessortia e Consultoria Pública LTDA** e acompanhamento de todas as fases referente ao Processo Seletivo Simplificado e demais providências para o bom e cabal desempenho desta função.

3º - O desempenho de encargo ora investido dos servidores será cumulativo com as funções que já exercem, sem remuneração.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 19 de março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 7 de 24

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 (15) 3267-1210
 (15) 99633-7432

RESOLUÇÃO SME Nº 09, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a constituição das Comissões Técnico-Pedagógicas de Educação Especial e Inclusiva responsáveis pela avaliação das necessidades educacionais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública municipal de educação básica de Capela do Alto e dá providências correlatas.”

ELVIRA NARCISA DE MORAES DIAS, Coordenadora Geral de Educação do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/01, que instituiu as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

Considerando a Nota Técnica nº 04 / 2014 / MEC / SECADI / DPEE, de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a orientação quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 04/09, que instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

Considerando a Nota Técnica nº 24/2013 – MEC/SECADI/DPEE, que estabelece Orientação aos Sistemas de Ensino para a implementação da Lei Federal nº 12.764/2012;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 8 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 (15) 3267-1210
 (15) 99633-7432

Considerando que o Atendimento Educacional Especializado - AEE caracteriza-se por atendimento pedagógico e não clínico; e

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas as Comissões Técnico-Pedagógicas de Educação Especial e Inclusiva, responsáveis pela emissão de pareceres e avaliações educacionais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública municipal de educação básica de Capela do Alto.

Art. 2º - Cada unidade de ensino da rede pública municipal de educação básica terá sua própria Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva, que será responsável pela emissão de pareceres e avaliações, iniciais e periódicas, das especificidades dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação.

§ 1º - Os pareceres e/ou avaliações educacionais da Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva subsidiarão a matrícula dos alunos, em cada unidade escolar, na modalidade de educação especial, bem como deverão ser efetuados periodicamente para fins de acompanhamento das especificidades dos alunos, nos termos desta Resolução.

§ 2º - Para a emissão do parecer, a Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva deverá reunir documentos comprobatórios tanto da vida escolar do aluno, como outros que auxiliem na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 9 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 (15) 3267-1210
 (15) 99633-7432

tomada de decisão, tais como: laudos médicos, relatórios pedagógicos e registros de entrevistas/reuniões com os pais ou responsáveis.

§ 3º - A Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva poderá articular-se com outros profissionais, inclusive da área da saúde, bem como solicitar documentos clínicos que a família do aluno disponha, para fins de complementação de seus pareceres e avaliações, caso entenda necessário.

§ 4º - Os pareceres e avaliações da Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva serão encaminhados para a ciência e homologação pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Para subsidiar a elaboração dos pareceres e das avaliações de que trata o artigo anterior, a Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva poderá solicitar:

I – emissão de parecer ou relatório por parte dos profissionais do Centro de Referência em Educação Especial, que funciona em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

II - relatório pedagógico elaborado pela escola com descrição das ações que a equipe escolar já tenha desenvolvido com o aluno e o Plano de Ensino Individual;

III - tratando-se de alunos com altas habilidades ou superdotados, relatórios elaborados pela escola com os índices de desempenho acadêmico alcançados pelo aluno nas avaliações escolares regulares a que for rotineiramente submetido, destacando-se pelo grau de excelência alcançado;

IV - registros de entrevistas/reuniões com os pais ou responsáveis;

V - laudo ou atestado de avaliação psicológica do aluno.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 10 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 (15) 3267- 1210
 (15) 99633-7432

Art. 4º - Cabe à Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva deliberar, dentre outras necessidades individuais do aluno, sobre:

I - quantidade de dias e/ou horas de frequência no AEE – Atendimento Educacional Especializado;

II - necessidade ou não de disponibilização de serviço de apoio escolar, a ser ofertado nos termos do art. 5º desta Resolução.

III - demais atribuições previstas nesta Resolução ou determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - O serviço de apoio escolar a que se refere o artigo anterior é uma medida a ser adotada no âmbito do sistema de ensino municipal, que consiste na disponibilização de pessoal para realização de acompanhamento e/ou auxílio pedagógico do aluno, a ser disponibilizado sempre que identificada a efetiva necessidade individual do aluno, visando atender aos cuidados pessoais e proporcionando acessibilidade nas comunicações e recursos pedagógicos.

Parágrafo único. Dentre os aspectos do serviço de apoio escolar, destaca-se que:

I - o acompanhamento destina-se apenas aos alunos que necessitam de apoio na realização de atividades de alimentação, higiene, comunicação ou locomoção com autonomia e independência, possibilitando seu desenvolvimento pessoal e social;

II - o auxílio pedagógico justifica-se apenas quando a necessidade específica do aluno não for atendida no contexto geral dos recursos pedagógicos regularmente disponibilizados aos demais alunos;

III - não é substitutivo à escolarização ou ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), mas articula-se às atividades da aula comum, à sala de recursos multifuncionais e às demais atividades escolares;

IV - compete à Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva da unidade escolar determinar qual o perfil do profissional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 11 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 (15) 3267-1210
 (15) 99633-7432

que será disponibilizado, as atividades que desenvolverá com o aluno e se o atendimento será exclusivo ou compartilhado com outros alunos com necessidades semelhantes;

V - deve ser periodicamente avaliado pela Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva a fim de verificar sua efetividade, bem como a necessidade de manutenção do serviço de apoio escolar, compartilhando os resultados da avaliação junto à família/responsável do aluno.

Art. 6º - Cada unidade escolar terá sua própria Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva, que será integrada, no mínimo, por um membro representante de cada segmento abaixo:

I - Professor da sala regular em que haja aluno da modalidade de educação especial incluído;

II - Professor de Educação Especial que oferta ou ofertará AEE ao aluno avaliado;

III - Diretor de Unidade Escolar ou Vice-Diretor de Unidade Escolar;

IV - Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar.

V - Psicopedagogo.

VI – Coordenadora da Educação Especial.

VI – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Os membros que integrarão a Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva deverão obrigatoriamente atuar, ainda que não exclusivamente, na respectiva unidade de ensino a que pertencer a Comissão, podendo integrar mais de uma Comissão de forma concomitante.

§ 2º - Havendo outros profissionais que atuam na área de educação especial e/ou atendam os alunos da modalidade de educação especial da rede municipal de ensino, estes poderão ser designados a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 12 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 (15) 3267- 1210
(15) 99633-7432

participar da Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva.

§ 3º - A Comissão deverá criar o protocolo de procedimentos e registros dos encaminhamentos dos alunos da Educação Especial e Inclusiva.

§ 4º - As funções de membro da Comissão Técnico-Pedagógica de Educação Especial e Inclusiva são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Art. 7º - Os pais ou responsáveis legais pelos alunos, em consonância com o dever da família perante a Educação, positivado no artigo 205 da Constituição Federal, deverão zelar pela frequência e permanência dos alunos no atendimento educacional ofertado na rede pública municipal de educação básica.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capela do Alto - SP, 19 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELVIRA NARCISA DE MORAES DIAS
Data: 20/03/2024 10:35:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELVIRA NARCISA DE MORAES DIAS

Coordenadora Geral de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 13 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 (15) 3267-1210
(15) 99633-7432

RESOLUÇÃO SME Nº. 10/2024,

de 19 de março de 2024.

“Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal para compor as Comissões de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório nas Unidades Escolares”.

A Coordenadora Geral de Educação de Capela do Alto, considerando a necessidade de publicar as comissões de avaliação do Estágio Probatório na Unidade Escolar, institui:

Art. 1º - Fica instituída as seguintes Comissões de acordo com cada Unidade Escolar:

I – EMEF Ricardo Puccetti

- Claudia Helena Lourenço Guimarães – RG: 21.XXX.XXX-2 – Diretor de Escola de Unidade Escolar.
- Tiago de Almeida Martins – RG: 34.XXX.XXX-3 – Coordenadores Pedagógicos
- Giovana Aparecida Albuquerque da Silva – RG: 24.XXX.XXX-7 – Professora.
- Rosana Higa de Lima – RG: 34.XXX.XXX-9 – Professora.

II – EMEF Maria Elza Lazara Lopes

- Lucinéia de Melo A. Pinto – RG: 25.XXX.XXX-3 – Diretor (designada) de Unidade Escolar.
- Sueli de Fátima Vieira – RG: 14.XXX.XXX – Coordenadora Pedagógica.
- Lélia Rosa de Camargo – RG: 29.XXX.XXX-0 – Professora.
- Valéria Aparecida Rodrigues Machado – RG: 24.XXX.XXX-0 – Professora.

III – EMEIF Francisco Mariano de Almeida

- Daiana de Souza Rodrigues – RG: 41.XXX.XXX-7 – Diretor de Unidade Escolar.
- Eliane Cristina Sebastião – RG: 23.XXX.XXX-5 – Coordenadoras Pedagógicas
- Sheila de Fátima Lara Negretti – RG: 26.XXX.XXX-5 – Supervisora.
- Elen de Moraes Machado – RG: 48.XXX.XXX-9 - Professora.

IV – EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo

- Elizandra Leticia Maria Vieira Machado – RG: 24.XXX.XXX-9 – Diretor de Unidade Escolar.
- Flávia Maria de Oliveira – RG: 26.XXX.XXX-4 – Coordenadora Pedagógica.
- Viviane Cristina Pereira Chagas – RG: 21.XXX.XXX – Professora.
- Maria Aparecida Nunes – RG: 15.XXX.XXX-X – Professora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 14 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO

Praça Tiradentes, nº 60 - Centro

Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 ■(15) 3267- 1210

■(15) 99633-7432

■(15) 99633-7432

V – EMEF Marcílio Leite de Almeida

- Janete Cristina Rodrigues Salas Gomes – RG: 27.XXX.XXX-1 – Diretor de Unidade Escolar.
- Maria José Alves de Almeida – RG: 23.XXX.XXX-X – Coordenadora Pedagógica.
- Karen Kerne Soares – RG: 29.XXX.XXX-4 – Professora.
- Juliana Papa Domingues – RG: 41.XXX.XXX-7 – Professor.

VI – EMEIF Vereador Francisco Munhoz Sanches

- Elaine Andréia Pires – RG: 23.XXX.XXX-36 – Diretor de Unidade Escolar.
- Débora Cristina Wincler Machado – RG: 32.XXX.XXX – Coordenadora Pedagógica.
- Josiane de Lara Lopes Cerati – RG: 29.XXX.XXX-3 – Professora.
- Luciane Correa Lima – RG: 24.XXX.XXX-0 – Professora.

VII – EMEI Tereza Quevedo Lopes

- Tânia Aparecida Pires Moreira – RG: 29.XXX.XXX – Diretor de Unidade Escolar.
- Silvana Moreira Galavotti – RG: 17.XXX.XXX-0 – Coordenadora Pedagógica.
- Raquel Floriano da Rosa – RG: 23.XXX.XXX-6 – Supervisora de Ensino.
- Rosa Maria Leite Machado – RG: 28.XXX.XXX-0 – Professora.

VIII – CMEI Pedro de Souza Quevedo

- Lucinéia Aparecida Menck Quevedo – RG: 24.XXX.XXX-6 – Vice-Diretor de Unidade Escolar.
- Ana Laura Quevedo Pires Graça – RG: 42.XXX.XXX-8.
- Raquel Floriano da Rosa – RG: 23.XXX.XXX-6 – Supervisora de Ensino.
- Maria Lúcia de Moraes Oliveira – RG: 27.XXX.XXX-0 – Professora da Educação Infantil Readaptada.

IX – CMEI Adelino dos Santos

- Julia Madalena Vareiro da Cunha – RG: 53.XXX.XXX-X – Vice-Diretor de Unidade Escolar.
- Raquel Floriano da Rosa – RG: 23.XXX.XXX-6 – Supervisora de Ensino.
- Paula de Medeiros – RG: 18.XXX.XXX-6 – Professora.
- Maria Lúcia de Moraes Oliveira – RG: 27.XXX.XXX-0 – Professora da Educação Infantil Readaptada.

X – CMEI Alquiticlina Pinto de Lara

- Ana Alice Veríssimo Vieira da Silva – RG: 26.XXX.XXX-3 – Vice-Diretor de Unidade Escolar.
- Raquel Floriano da Rosa – RG: 23.XXX.XXX-6 – Supervisora de Ensino.
- Adriana Aparecida Meira Cerqueira – RG: 18.XXX.XXX-4 – Professora.
- Maria Lúcia de Moraes Oliveira – RG: 27.XXX.XXX-0 – Professora da Educação Infantil Readaptada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 15 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO**

Praça Tiradentes, nº 60 - Centro

Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 (15) 3267-1210

(15) 99633-7432

XI – CMEI Prof.^a. Beatriz Aparecida Menck Moreira

- Mariane Isabel de Almeida Moraes Moura – RG: 40.XXX.XXX-9 – Vice-Diretor de Unidade Escolar.
- Raquel Floriano da Rosa – RG: 23.XXX.XXX-6 – Supervisora de Ensino.
- Andréa Marques Acosta Knittel – RG: 20.XXX.XXX-3 – Diretora de Departamento.
- Maria Lúcia de Moraes Oliveira – RG: 27.XXX.XXX-0 – Professora da Educação Infantil Readaptada.

XII – CMEI Claro da Silva

- Juliana Plens de Quevedo Leme – RG: 43.XXX.XXX-8 – Vice-Diretor de Unidade Escolar.
- Raquel Floriano da Rosa – RG: 23.XXX.XXX-6 – Supervisora de Ensino.
- Patrícia Ap. Leite de Camargo Almeida – RG: 27.XXX.XXX-X – Professora.
- Maria Lúcia de Moraes Oliveira – RG: 27.XXX.XXX-0 – Professora da Educação Infantil Readaptada.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada qualquer disposição em contrário.

Capela do Alto, 19 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELVIRA NARCISA DE MORAES DIAS
Data: 20/03/2024 10:38:35-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Elvira N. de Moraes Dias

Coordenadora Geral de Educação

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação e Publicada no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 16 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60

Capela do Alto - SP - CEP 18.195-000 - (015) 3267-1210

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO

RESOLUÇÃO 08/2024

ORDEM	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	Vanilza Aparecida de Almeida Vida	21.xxx.xxx-6	60,897
2º	Ana Marta Amaro Pinto	14.xxx.xxx-0	38,931
3º	Suelen Fabiana Dias Yamashita	43.xxx.xxx-7	36,032
4º	Anna Carolina Cardilho Ferreira de Almeida	45.xxx.xxx-x	2,917

Capela do Alto, 19 de março de 2024.

Andréa M. Acosta Kniffel
Diretora de Depto. da Educação
Rg. 20.330.667.3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 17 de 24

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital de Chamamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PMCA 004/2024

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, para produção de seus efeitos legais, tendo em vista à ausência de recursos e/ou impugnações, a lista de classificação final apresentada pela Comissão de análise de documentos do Chamamento Público Emergencial nº 04/2024, para contratação temporária de candidato para o emprego de médico pediatra e médico neurologista.

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

Capela do Alto, 20 de março de 2024.
Péricles Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 18 de 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA TIRADENTES, nº 60
Capela do Alto – SP – CEP 18.195-00 (15) 3267-1210

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGÊNCIAL PMCA 04/2024

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto-SP, **TORNA PÚBLICA** a classificação final do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGÊNCIAL PMCA 04/2024 para contratação em caráter emergencial para o emprego de médico pediatra e médico neurologista.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

MÉDICO NEUROLOGISTA E MÉDICO PEDIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG.	TEMPO DE ATUAÇÃO NO EMPREGO (EM DIAS)
Não houve candidatos inscritos

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 20 de março de 2024.

Péricles Gonçalves
Prefeito Municipal
Comissão de análise de documentos
Leonel Fabricio de Oliveira – RG nº 46.188.***-8
Vicente Leandro de Lara – RG nº 24.227.***-X
Elizete Corrêa Cleto – RG nº 20.835.***-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 19 de 24

Edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

CONCURSO PÚBLICO 02/2023

EDITAL HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, em conformidade com a legislação vigente e conforme item 9.16 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 02/2023 e, considerando que a lista de Classificação Final dos candidatos habilitados foi regularmente publicada em 14.03.2024, para os empregos relacionadas abaixo:

- 201- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA CENTRAL-SEDE)
- 202- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (DISTRITO DO PORTO)

HOMOLOGA o resultado final para os referidos empregos, pelo prazo descrito no item 9.15 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 02/2023.

Capela do Alto, 20 de março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 20 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-8800 – Fax (015) 3267-8815

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA DEVOLUTIVA DE AVALIAÇÃO

PSICOLÓGICA

EMPREGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO 03/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO, vem através do presente CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem no dia e horário abaixo informados, na Clínica Conscire Avaliação e Práticas Psicológicas, sito a Rua Duque de Caxias nº 145, centro-Tatuí-SP, para entrevista devolutiva da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA OCORRIDA NO DIA 10.03.2024**, em atendimento aos requerimentos protocolados junto a Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

Os candidatos deverão comparecer munidos de documentos de identidade com foto.

Inscrição	Candidato	Dia de apresentação	Horário de apresentação
1931	Cezar de Souza	27.03.2024	14h00
1803	Dario Augusto Fonseca	27.03.2024	14h15min
1994	Cleibson do Nascimento Costa	27.03.2024	14h30min

Capela do Alto, 20 de março de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 21 de 24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26- CENTRO – CAPELA DO ALTO/SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME PSICOTÉCNICO
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO, nos termos da legislação vigente, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME PSICOTÉCNICO** para o emprego de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

ATENÇÃO: Ler atentamente as instruções ao final deste Edital

Data do Exame – 28.03.2024 (quinta-feira)

PERÍODO DA MANHÃ:

Horário:

Abertura dos Portões: 07h30m

Fechamento dos Portões: 08h00

Local: Escola “Marcilio Leite de Almeida

Endereço: Rua Maria Amélia Antunes de Almeida nº 20 – centro – Capela do Alto/SP

Os candidatos que deverão realizar o exame psicotécnico estão relacionados no **Anexo**

Único deste Edital.

INFORMA que será considerado **APTO** no exame psicotécnico o candidato que atender os requisitos disposto no artigo 3º do Decreto nº 3.566/2023, que tem por objetivo aferir: I – Atenção concentrada do candidato; II – Capacidade de observação; III – Dinamismo; IV - Educação; V – Energia/autoridade; VI – Iniciativa; VII – Memória fisionômica e Memória visual; VIII – Organização; IX – Percepção; X – Resistência à frustração e sociabilidade; XI – Fluência oral; XII – Inteligência (raciocínio dedutivo/indutivo); XIII – Persuasão e Raciocínio verbal.

- A avaliação psicotécnica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **“APTO”** ou **“INAPTO”** para o exercício do emprego, conforme descrição;
- **“APTO”**: significa que o candidato apresentou no exame psicotécnico o perfil profissiográfico para o exercício do emprego
- **“INAPTO”**: significa que o candidato não apresentou no exame psicotécnico os aspectos compatíveis para o exercício do emprego;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 22 de 24

- A condição “**INAPTO**” na avaliação psicotécnica pressupõe, tão somente, a inadequação ao perfil profissiográfico exigido para o exercício do emprego;
- Nenhum candidato “**INAPTO**” será submetido a novo teste dentro do presente Concurso;
- O motivo de “**INAPTO**” ao perfil profissiográfico somente será informado ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica e as resoluções do Conselho Federal de Psicologia, e mediante requerimento a ser protocolado nas formas estabelecidas no Edital de divulgação dos resultados;
- A Comissão Especial do Concurso Público publicará as listas dos candidatos considerados “**APTO**” no exame psicotécnico, ficando os demais excluídos do Concurso.

Capela do Alto, 20 de março de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 23 de 24

ANEXO ÚNICO – ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PSICOTÉCNICO – CONCURSO PÚBLICO N° 03/2023

Emprego: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PERÍODO DA MANHÃ:

Nº inscrição	NOME
001498	ALAN FRANCISCO CAPRETTI JUNIOR
001737	ALEX SANDRO
001815	ANDERSON ANTONIO DOS SANTOS
002011	ANDERSON DA COSTA CRUZ
002080	ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA DE JESUS
001552	ANTONIO APARECIDO DONIZETE CAMARGO
001887	BRUNO JUVENIL VIEIRA
002020	CAIO DA SILVA COELHO 002020
001476	CRISTIAN OLIVEIRA DE MORAES
001975	DENIS EDUARDO MARTINS
001442	DOUGLAS CUSTODIO MACHADO
001721	EZEQUIEL MOREIRA
002066	FABIANO DOS SANTOS ANDRADE
001751	FÁBIO DANTAS GOMES
050028	GENIVALDO FERREIRA DOS REIS
001387	JACQUELINE SANTOS DE LIMA
001441	JAYNE DE CASSIA RIBEIRO
002024	JOHNATHAN ALEXANDER VIDIGAL DA SILVA
001472	LAVÍNIA FERNANDA MENCK
002081	LUCAS EUSTACCHIO TORZONI
001294	LUCAS FRANCISCO CHAGAS
002054	LUCIANO JOSE AMARAL RIBEIRO
001473	MARCELO DOMINGUES PAES
001968	MARIA BEATRIZ H PEREIRA
002018	NATÁLIA LIRA DANTAS DE PAULA
001428	NATANAEL RODRIGUES
001483	PAULO SERGIO CAZUZA DA SILVA
001383	RENAN PETERSON APARECIDO NUNES
001238	RENATO BORGES
001550	RENE DOMINGUES
001620	ROBSON CRUZ
001529	RONALDO THOMAZ
001778	TIAGO DE ALMEIDA NEVES
002107	TIAGO PÃES DA ROSA
002003	VINICIUS LUIZ DE AUGUSTINIS
001437	WALLACE BISMARQUE TERTO FERREIRA
001677	ZACARIAS LAURINDO DA CRUZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1243

Página 24 de 24

INSTRUÇÕES

- Os candidatos deverão comparecer ao local onde será realizada o exame, pelo menos 15 (quinze) minutos antes da hora marcada, trajando calça, camiseta e/ ou camisa, munidos de **documento oficial de identidade com foto e no original e atualizado**.
- Os candidatos deverão se apresentar no local onde será realizado o exame, bem alimentados e sem privação do sono, trazer lentes corretivas (óculos caso use) medicamentos de uso continuo sem interrupção.
- São considerados documentos de identidade **os originais de**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados acima.
- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- Não será admitido no local do exame o candidato que se apresentar após o horário estabelecido neste Edital de Convocação, ou que não estiver de posse de um dos documentos de identificação mencionados anteriormente.
- Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição do exame em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados neste Edital.
- O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização do exame como justificativa de sua ausência.
- O não comparecimento ao exame, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- O candidato ao ingressar no local de realização do exame deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização do exame.
- A Conscre Avaliações e Práticas Psicológicas e a Comissão Especial de Concurso Público 03/2023 não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização do exame, nem por danos neles causados.
- Não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação do exame.